



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de contabilidade pública, destinados à Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, na forma contida neste Edital e seus anexos.

**01. DA SESSÃO PÚBLICA**

**02. DO OBJETO**

**03. DO PRAZO**

**04. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06. DO CREDENCIAMENTO**

**07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO  
DOS ENVELOPES**

**08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**09. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

**13. DA AVALIAÇÃO FINAL**

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18. DA IMPUGNAÇÃO**

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Minuta Contratual**

**Anexo III – Modelos de Declaração**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n. 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e menor preço, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cícero Rodrigues, s/n - Centro - Taquarana/AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo obrigatória a indicação de telefone, fac-símile e e-mail para contato.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 09 de abril de 2013**

**HORÁRIO: 10h00m (horário local)**

**ENDEREÇO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL.**

1.1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes e a avaliação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços referentes à presente licitação serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As licitantes serão intimadas das decisões da CPL mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

1.3. Da sessão pública, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências, inclusive Propostas de Preços apresentadas, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de contabilidade pública**, destinados à Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1o do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações anexas e, subsidiariamente, respeitando as normas e métodos das NB – Normas Brasileiras, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e do Tribunal de Contas da União – TCU.

## **3. DO PRAZO**

3.1. O prazo para execução dos serviços será de até 31 de dezembro de 2013, em parcelas aferidas mensalmente, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço.

3.1.1. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

3.2. É proibido o retardamento imotivado da execução dos serviços objeto desta licitação, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, mediante notificação à contratada através da respectiva Ordem de Paralisação.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Município de Taquarana/AL para o exercício financeiro de 2013:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**Funcional Programática: 03.3000.04.128.00302.003**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas em Contabilidade, regularmente constituídas e em operação no território nacional que, encontrando-se devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Taquarana/AL ou atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e à legislação específica.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

5.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

5.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Taquarana/AL ou quaisquer outros entes da Federação;

5.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.7. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

5.2.8. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.9. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

5.2.10. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

5.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5. O disposto nos incisos IV e VII do § 4 deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Na data, horário e local marcados, antes do início da sessão pública, as empresas interessadas ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta Técnica” e “C – Proposta de Preços”.

6.2. Cada licitante poderá nos autos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos:

6.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 6.2.2 abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

6.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador, conforme o caso.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. A não apresentação ou a incorreção dos documentos relativos ao credenciamento não impedirá a empresa interessada de entregar os envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta Técnica” e “C – Proposta de Preços”, mas a impedirá de se manifestar-se na presente licitação.

6.6. Para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas interessadas, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, entregarão:

6.6.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC; ou

6.6.2. Declaração da qualidade de microcooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Na data, horário e local marcados, a CPL abrirá a sessão pública da Tomada de Preços nº 01/2013, oportunidade em que não mais aceitará a participação de novas empresas interessadas, dando início ao recebimento dos envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta de Preços” e “C – Proposta de Preços”.

7.1.1. A CPL não receberá envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta de Preços” e “C – Proposta de Preços” que não lhe sejam entregues na data, horário e local definidos neste edital, podendo, entretanto, receber envelopes encaminhados



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes da abertura da sessão pública, nas condições do subitem 7.2.

7.2. Os envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta de Preços” e “C – Proposta de Preços” deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço da licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**  
**ENVELOPE “A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
( *NOME DA LICITANTE, CNPJ* )

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**  
**ENVELOPE “B – PROPOSTA TÉCNICA”**  
( *NOME DA LICITANTE, CNPJ* )

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**  
**ENVELOPE “C – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
( *NOME DA LICITANTE, CNPJ* )

7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do certame, não será motivo para exclusão da presente licitação.

7.4. Recebidos, os envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta de Preços” e “C – Proposta de Preços” deverão ser rubricados pela CPL e pelas licitantes presentes.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

7.5. Os envelopes “A – Documentos de Habilitação”, “B – Proposta de Preços” e “C – Proposta de Preços” permanecerão inviolados e sob a guarda da CPL até a sua abertura.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As licitantes apresentarão, no envelope “A – Documentos de Habilitação”, os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em 01 (uma) via, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:

8.1.1. Documento verificador do devido cadastramento na Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, devidamente atualizado, ou certidão, expedida pela CPL, comprobatória do atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

8.1.1.1. Para a obtenção da certidão referida no subitem anterior, as empresas interessadas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Taquarana/AL ou seus representantes legais, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, apresentarão à CPL os documentos abaixo discriminados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em 02 (duas) vias, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras e encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram:

8.1.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular;

8.1.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

8.1.1.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

8.1.1.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.1.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

8.1.1.1.5.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

8.1.1.1.5.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

8.1.1.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

8.1.1.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão específica, nos termos da Lei n. 12.440/2011.

8.1.2. Certidão de Regularidade Profissional da pessoa física indicada para exercer as atividades perante o Município de Taquarana/AL, com a respectiva comprovação do seu vínculo com a licitante (Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, CTPS), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade atestando que o profissional não sofreu nenhuma punição em virtude de prática de atos incompatíveis com o exercício da profissão, nos termos da Resolução Normativa n. 002/2005 do TCE/AL.

8.1.3. Declaração, sob as penalidades da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação.

8.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

8.1.5. Declaração da licitante de atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes quando fatos supervenientes à sua habilitação, só posteriormente chegados ao conhecimento da CPL, possam justificar o reexame dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, financeira e fiscal, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços.

8.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. A CPL, entretanto, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas.

### **9. DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. A Proposta Técnica conterá todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.

9.2. A CPL poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.

#### **9.3. A proposta técnica não deverá apresentar preços.**

**9.3.1. A LICITANTE que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.**

9.4. Serão desclassificadas as LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Edital.

9.5. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando da documentação comprobatória (original ou cópia autenticada em cartório) conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Item</b>	<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Comprovação</b>
01	Tempo de inscrição/registro no Conselho Regional de Contabilidade	Para cada ano de inscrição será concedido 0,5 ponto, limitando-se ao máximo de 5,0 pontos.	Declaração / Certidão expedida pelo CRC indicando o tempo de inscrição ou Identidade Profissional.
02	Exercício de cargo, emprego ou função pública na atividade de Contador.	Para cada ano de exercício será concedido 1,0 ponto, limitando-se ao	Declaração / Certidão expedida pelo Ente onde exerceu o cargo ou desempenhou a função



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

		máximo de 10,0 pontos.	pública.
03	Atestados de capacidade técnica de Prefeituras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital.	Para cada 03 (três) anos de prática será concedido 1,0 ponto, limitando-se ao máximo de 15,0 pontos.	Declaração, Certidão ou Atestado do Ente Público.
04	Atestados de capacidade técnica de Câmaras Municipais que praticou as atividades de Contabilidade Pública pertinente a este Edital.	Para cada 03 (três) anos de prática será concedido 1,0 ponto, limitando-se ao máximo de 5,0 pontos.	Declaração, Certidão ou Atestado do Ente Público.
05	Formação Profissional	Graduação: 0,5 ponto Pós-graduação: 1,0 pt Mestrado: 1,5 ponto Doutorado: 2,0 pontos	Diploma ou Certificado devidamente registrado na Instituição competente
06	Participação em eventos, seminários na área de Contabilidade e Gestão Pública.	Para cada evento será concedido 0,5 ponto, limitando-se ao máximo de 2,0 pontos.	Certificado de participação.
07	Quantidade de transmissões de Prefeituras Municipais do SICAP – Sistema de Controle e Auditoria da Administração Pública do TCE/AL (exceto fundos e autarquias)	Para cada 07 transmissões será concedido 1,0 ponto, limitando-se ao máximo de 8,0 pontos.	Declaração do ente público comprovando que é responsável pela contabilidade e envio com os respectivos dados anexando recibo de entrega.
08	Quantidade de processamento de transmissões de SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde) – Anual e SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação).	Para cada 04 transmissões será concedido 0,5 ponto, limitando-se ao máximo de 5,0 pontos.	Recibo de entrega em nome do responsável pelos dados contábeis entregues nos Ministérios da Saúde e Educação.
09	Quantidade de Balanços (Prestação de contas geral) entregues no TCE/AL	Para cada 03 Balanços será concedido 1,0 ponto, limitando-se ao máximo de 10,0 pontos.	Declaração do ente público comprovando que é responsável pela elaboração e assinatura do Balanço Geral, anexando cópia



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

			autenticada do Balanço Patrimonial.
10	Menor valor da proposta	10,0 pontos	---

**9.6. A proposta técnica deverá apresentar a indicação expressa do profissional que executará diretamente os serviços objeto da licitação, acompanhada da sua qualificação, RG (com órgão expedidor), CPF e comprovação do vínculo com a pessoa jurídica.**

9.6.1. A aferição da melhor técnica será realizada mediante avaliação dos documentos apresentados sob a titularidade do profissional indicado, entre os sócios ou empregados da Licitante, para executar diretamente os serviços objeto da licitação.

9.7. Em caso de empate na “MELHOR TÉCNICA” entre licitantes com a mesma pontuação, a Comissão definirá como vencedor, aquele que obtiver maior pontuação no item 03 e, persistindo o empate, aquele que obtiver maior pontuação no item 07, independentemente do limite máximo de pontos;

9.8. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas com base no art. 48 da Lei Federal n.º. 8.666/93, a Comissão poderá a seu critério e devidamente fundamentada conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que desclassificaram as originais, inclusive no que se refere à documentação acompanhante.

9.9. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade nas propostas de melhor técnica e menor preço, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio, que se realizará em ato público, na própria sessão.

9.10. A Comissão de Licitação elaborará ata circunstanciada de suas decisões, culminando no julgamento e classificação das propostas em ordem crescente de pontos, declarando vencedora a classificada em primeiro lugar.

9.11. A ata será lida e assinada pela CPL e pelos licitantes presentes.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

101. As licitantes apresentarão, no envelope “C – Proposta de Preços”, proposta em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, datilografadas ou impressas, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes ou prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta de Preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

10.2. A Proposta de Preços conterá obrigatoriamente:

10.2.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$);

10.2.1.1. O preço da parcela mensal, em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$);

10.2.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores do valor mensal e o valor total, prevalecerá o primeiro. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

10.2.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública;

10.2.2.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

10.2.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

10.2.3. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

**10.2.4. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Instrumento Contratual, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**10.2.4.1. Em caso de omissão, na formalização do Instrumento Contratual será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa**

**11. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A CPL procederá à abertura dos envelopes “A – Documentos de Habilitação”, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.

11.2. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.

11.2.1. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar todos os documentos de habilitação arrolados neste Edital, ainda que a documentação comprobatória da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

11.2.2. Ainda que verificada alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a CPL declara-la-á habilitada de forma condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

11.2.3. No curso do prazo fixado no subitem anterior, a pedido da licitante, aquele prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da CPL, de forma fundamentada e registrada em ata.

11.2.4. A não regularização da documentação, no prazo e condições previstas nos subitens 11.2.2. e 11.2.3., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

11.4. Após o exame e o julgamento dos Documentos de Habilitação, as licitantes serão intimadas do resultado da fase habilitatória mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

11.5. A CPL manterá em seu poder os envelopes “B – Proposta Técnica” e “C – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, alínea a), do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Serão devolvidos inviolados os envelopes “B – Proposta Técnica” e “C – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa de recorrer por parte de todas as licitantes ou após o julgamento e a denegação dos recursos interpostos.

11.6. A CPL ficará com os envelopes “B – Proposta Técnica” e “C – Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas que não venham buscá-los, por um período de 10 (dez) dias, contados do término do período recursal de que trata o inciso I do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, após o que serão incinerados.

11.7. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a CPL poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas da inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

12.1. Encerrada a fase de Habilitação, a CPL procederá à abertura do envelope “B – Proposta Técnica” das licitantes habilitadas, sendo rubricados os documentos neles contidos pela CPL e pelas licitantes presentes.

12.2. No julgamento das propostas técnicas, a CPL levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não poderão contrariar as normas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatendam às condições exigidas neste Edital;

12.4. Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a CPL procederá à abertura do envelope “C – Proposta de Preços” das LICITANTES classificadas na fase técnica.

12.5. No julgamento das propostas de preços, a CPL levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, os quais não poderão contrariar as normas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

12.6.1. Revelem-se manifestamente inexequíveis, nos moldes prescritos pelo art.48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; e

12.6.2. Apresentem preços baseados em outra(s) proposta(s) ou proposta alternativa;

12.7. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada em ata.

12.8. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão pública para análise das propostas, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

12.9. Após o exame e o julgamento das Propostas de Preços, as licitantes serão intimadas do resultado da fase classificatória mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.10. Intimadas as licitantes do resultado da fase classificatória, terá início o período recursal de que trata o inciso I, alínea b), do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11. Ocorrendo a desclassificação das propostas de todas as licitantes, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **13. DA AVALIAÇÃO FINAL**

13.1. Encerrada a fase de Classificação, a CPL julgará vencedora deste certame a licitante que, atendidos os requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital, proponha a melhor técnica e o menor preço global.

**13.2. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado na sessão pública.**

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

14.3. O Presidente da CPL, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das impugnações eventualmente apresentadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação do Prefeito Municipal.

14.3.1. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de recurso, antes de apreciada e decidida pelo Presidente da CPL ou pelo Prefeito Municipal, será submetida à análise da Assessoria Jurídica.

14.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. Divulgado o resultado da licitação, será o processo encaminhado à Assessoria Jurídica, para o controle da legalidade da fase externa do certame, e, na sequência, ao Prefeito Municipal, que procederá, se for o caso, à sua Homologação e ao competente ato adjudicatório.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

16.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a minuta integrante deste Edital, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação, feita CPL ou pelo órgão ou entidade interessada.

16.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para celebrar o contrato, nos preços e condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

17.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

17.6.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.6.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

17.6.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

17.6.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.7. O prazo previsto no item 17.6.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos .

17.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

17.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 2º, daquele diploma legal.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “A – Documentos de Habilitação” em Concorrência, a abertura dos envelopes “B – Proposta de Preços” em Convite, Tomada de Preços ou Concurso ou a realização de Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da presente licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Toda e qualquer matéria jurídica arguida em sede de impugnação, antes de julgada e respondida pela Administração, será submetida à análise da Assessoria Jurídica.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É dado ao Município de Taquarana/AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação de documentos ou pela elaboração de propostas na presente licitação.

19.3. É facultada à CPL e ao Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o terceiro dia útil anterior a realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

19.5. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, caso em que modificações ocorridas serão informadas, por e-mail ou fac-símile, às licitantes que tenham adquirido este Edital.

19.5.1. As licitantes que tenham adquirido este Edital responsabilizam-se expressamente pela efetividade dos meios de comunicação indicados quando da aquisição do Edital.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelos de Declarações.

**Givaldo Teodoro dos Santos**  
**Presidente**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE**

1.1. Prefeitura Municipal de Taquarana/AL

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Contabilidade Pública

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Dotar a Prefeitura Municipal de Taquarana e, por conseguinte, as Secretarias Municipais de pessoal hábil a prestação dos serviços de assessoramento contábil e consultoria técnica, com atuação específica no ramo de contabilidade pública.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assessoramento contábil e Consultoria técnica (execução indireta) a serem desenvolvidos na **Prefeitura Municipal de Taquarana/AL**, perante departamentos, órgãos e instâncias dos Poder Executivo objetivando a defesa dos interesses da CONTRATANTE

4.2.. Descrição dos serviços:

4.2.1. Elaboração do Balanço Anual junto ao TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

4.2.2. Disponibilizar Software de Contabilidade Pública, Protocolo e Patrimônio;

4.2.3. Alimentar os Sistema de Orçamento Público em Saúde – SIOPS e Educação – SIOPE - juntos aos Ministério da Saúde e Educação;

4.2.4. Alimentar o Sistema de Coleta de Dados Contábeis junto a Secretaria do Tesouro Nacional – SISTN; relativo ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Balanço Anual;

4.2.5. Preenchimento de formulário para pleitear junto a Órgão do Governo Federal, dentre outros empréstimos para aquisição de equipamentos e construção de obras;

4.2.6. Transmitir e se responsabilizar pelas informações encaminhadas ao SICAP – Sistema Integrado ao Controle da Administração Pública do Tribunal de Contas do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

Estado de Alagoas, no que diz respeito ao Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Autarquias;

4.2.7. Elaborar e participar quando necessário Avaliação das Metas Fiscais junto ao Poder Legislativo;

4.2.8. Alimentar o Sistema de dados junto ao Sistema Único de Assistência Social;

4.2.9. Alimentar e manter isento de irregularidades o CAUC – Cadastro Único de Convênios;

4.2.10. Expedir e regularizar certidões negativas desta Prefeitura junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;

4.2.11. Assessorar, confeccionar e apresentar, nos prazos legais, aos Órgãos Federais as seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal; inclusive dos Fundos Municipais e das Unidades Executoras da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.12. Elaborar a proposta Orçamentária Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela CONTRATANTE;

4.2.13. Assessorar as Secretarias Municipais em assuntos referentes à área contábil e financeira;

4.2.14. Elaborar, quando solicitado, pareceres, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

4.2.15. Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da CONTRATANTE;

4.2.16. Levantar, elaborar e apresentar balancetes mensais (balancete consolidado, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social) e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do momento que a empresa for notificada;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

4.2.17. Assessorar na elaboração, quando solicitado, em folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, demais atividades do Departamento de Pessoal;

4.2.18. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias na Câmara Municipal, nos Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

4.2.19. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

4.2.20. Emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre esta Prefeitura e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. **Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo. O encaminhamento do processo à sede da licitante ficará à cargo da CONTRATANTE;**

4.2.21. Fazer cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

4.2.22. Fazer execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

4.2.23. A contratada deverá manter, na sede do Contratante, durante 03 (três) dias semanais, fixos, com mínimo de 08 horas diárias na sede da Prefeitura, profissional regularmente habilitado para o exercício da atividade objeto da contratação.

4.2.23.1. O profissional indicado deverá estar disponível, eventualmente, para o acompanhamento dos processos em horários fora do expediente comercial, se as circunstâncias assim exigirem.

4.2.24. Realizar mensalmente a depreciação dos bens móveis desta Prefeitura, conforme legislação vigente.

4.2.25. Promover através de endereço eletrônico próprio, disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), a divulgação das informações contábeis.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

5.1. Os servidos objeto da contratação deverão ser realizados no prazo de até 31 de dezembro de 2013.

**6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços dar-se-á em parcelas mensais, de acordo com o valor indicado na proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

6.2. Caberá ao Contratante o recolhimento de impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste contrato.

6.3. O Contratante pode deduzir de importâncias devidas ao Contratado os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a boa prestação dos serviços;

7.1.2. Encaminhar, de imediato, as notificações referentes aos procedimentos administrativos de que cuida este contrato ao Contratado, mediante protocolo;

7.1.3. Fornecer ao contratado toda e qualquer informação e documentos que digam respeito a execução dos serviços contratados;

7.1.4. Realizar o pagamento ao Contratado nas condições e datas previstas;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.8. Comunicar ao Contratado as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe ao Contratado o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações descritas neste termo de referência e previstas no processo licitatório e na proposta vencedora;

8.1.2. Oferecer os serviços contratados atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, empregando o necessário zelo, correção e probidade no trato de qualquer interesse do Município de Taquarana/AL, sob seus cuidados profissionais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

8.1.2.1. Manter preposto para execução dos serviços de assessoria na sede administrativa do Município durante 03 (três) dias semanais, fixados em comum acordo com a CONTRATANTE, respeitando o horário de funcionamento do órgão.

8.1.3. Solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;

8.1.4. Prestar assessoria contábil em procedimentos administrativos ou judiciais, mediante parecer escrito e fundamentado;

8.1.5. Prestar consultoria contábil acerca de quaisquer assuntos de interesse do Município de Taquarana/AL, incluindo a elaboração de pareceres, ofícios e demais assuntos pertinentes;

8.1.6. Informar ao Contratante, quando solicitado, dos andamentos e resultados alcançados, referentes ao objeto da contratação;

**9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Considerando o grau de intelectualidade que caracteriza a prestação dos serviços de contabilidade pública, as propostas apresentadas deverão ser avaliadas segundo o critério da melhor técnica e do menor preço.

**Givaldo Teodoro dos Santos**  
**Presidente**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARANA/AL E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.207.445/0001-25 e com sede na praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA;

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços de contabilidade pública, destinados à Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único.

1.2. Constitui o Anexo Único ao presente instrumento contratual, independentemente da sua transcrição, o Termo de Referência que integra o Edital da Tomada de Preços n. 01/2013, sob a responsabilidade do Município de Taquarana/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2012, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. A parcela mensal do pagamento a ser realizado a CONTRATADA corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

**Funcional Programática: 03.3000.04.128.00302.003**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a boa prestação dos serviços;

5.1.2. Encaminhar, de imediato, as notificações referentes aos procedimentos administrativos de que cuida este contrato ao Contratado, mediante protocolo;

5.1.3. Fornecer ao contratado toda e qualquer informação e documentos que digam respeito a execução dos serviços contratados;

5.1.4. Realizar o pagamento ao Contratado nas condições e datas previstas;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.8. Comunicar ao Contratado as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO**

6.1. Cabe ao Contratado o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações descritas neste contrato e previstas no processo licitatório, Tomada de Preços n. 01/2013, seus anexos e na sua proposta;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

6.1.2. Oferecer os serviços contratados atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, empregando o necessário zelo, correção e probidade no trato de qualquer interesse do Município de Taquarana/AL, sob seus cuidados profissionais;

6.1.2.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas que regulamente o exercício da atividade, especificamente as orientações expedidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Tribunais de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministérios e Secretarias Executivas do Governo Federal, sem prejuízo de outras eventualmente aplicáveis à matéria;

6.1.2.2. Indicar profissional regularmente habilitado para o exercício da atividade, detentor de capacidade técnica condizente com a execução do objeto contratual, para prestação dos serviços de contabilidade pública, durante 03 (três) dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão.

6.1.3. Solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;

6.1.4. Prestar assessoria contábil em procedimentos administrativos ou judiciais, mediante parecer escrito e fundamentado;

6.1.5. Prestar consultoria contábil acerca de quaisquer assuntos de interesse do Município de Taquarana/AL, incluindo a elaboração de pareceres, ofícios e demais assuntos pertinentes;

6.1.6. Informar ao Contratante, quando solicitado, dos andamentos e resultados alcançados, referentes ao objeto da contratação;

6.1.7. Renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo Contratante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.1.8. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do Contratante, devidamente identificados com este instrumento.

6.2. Ao Contratado cabe assumir a responsabilidade por:

6.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2.4. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

6.3. São expressamente vedadas ao Contratado:

6.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato;

6.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), no prazo de 30 (trinta) dias a contar a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente cujo número, agência e instituição bancária, deverão ser informados pela CONTRATADA.

7.3. Caberá ao Contratante o recolhimento de impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste contrato.

7.4. O Contratante pode deduzir de importâncias devidas ao Contratado os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos no Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Ao Contratado que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.4. A multa aplicável será calculada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, controladas pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

9.6.2. Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.6.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

9.6.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

9.6.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

9.7. O prazo previsto no item 10.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

9.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, controladas pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.8.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, controladas pelo Município de Taquarana/AL, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o Contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O Contratado reconhece todos os direitos da Contratante em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA**

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

11.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do procedimento Tomada de Preços n. 01/2013:

11.2.1. Do Parecer da Assessoria Jurídica;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana/AL, XX de XXXX de XXXX

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

***Local e data.***

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

Praça João Paulo II, N° 04 – Centro – CEP: 57.640-000 – Contato: (82) 3425-1281  
CNPJ n. 12.207.445/0001-26

---

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n° ....., por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. ...., portador da Carteira de Identidade  
n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem  
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

***Local e data.***

---

(Representante legal)